



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI _____/2025

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, O “DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de MARILÂNDIA, o “Dia Municipal do Profissional de Saúde”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro.

§1º A data de que trata o *caput* visa reconhecer a inestimável dedicação, compromisso e importância de todos os profissionais que atuam na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população marilandense, tanto na rede pública quanto na privada.

§2º Para os efeitos desta Lei, considera-se “Profissional de Saúde” todo e qualquer trabalhador que exerce suas atividades de forma direta ou indireta no ciclo de atenção à saúde, englobando, mas não se limitando a:

I – Profissionais de Nível Superior com registro em Conselho de Classe (médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, entre outros);

II – Técnicos e Auxiliares de Nível Médio (técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, técnicos de laboratório, agentes de saúde, agentes de endemias, entre outros);

III – Profissionais de Apoio (auxiliares de serviços gerais, motoristas de ambulância, maqueiros, recepcionistas, vigias, pessoal da copa e limpeza, e demais trabalhadores que, em sua função, contribuem para o funcionamento e a qualidade dos serviços de saúde do Município).

Art. 2º O “Dia Municipal do Profissional de Saúde” passa a integrar, em caráter permanente, o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marilândia.

Art. 3º Na celebração do “Dia Municipal do Profissional de Saúde”, o Poder Público Municipal, prioritariamente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover atividades alusivas à data, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – Realização de Sessão Solene na Câmara Municipal ou evento oficial para homenagear e prestar reconhecimento aos profissionais da rede pública e privada;
- II – Concessão de Certificados de Reconhecimento, Medalhas ou Moções de Honra ao Mérito a profissionais e equipes que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade;
- III – Promoção de Campanhas Educativas de valorização e conscientização sobre o papel fundamental dos trabalhadores da saúde na sociedade;
- IV – Desenvolvimento de Ações de Cuidado e Integração para os profissionais, como palestras, oficinas e atividades de promoção do bem-estar e saúde mental;
- V – Premiação simbólica a equipes ou servidores que se destacaram em boas práticas de atendimento, humanização e inovação nos serviços de saúde;
- VI – Organização de Exposições, Feiras de Saúde ou Eventos Educativos abertos à comunidade, ressaltando o funcionamento e os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ Único. A execução das atividades previstas no *caput* poderá ser realizada em regime de cooperação e parceria com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades de classe, conselhos profissionais, e outras instituições que tenham interesse na valorização do profissional de saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementadas por:

- I – Recursos provenientes de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades federais e estaduais;
- II – Doações, patrocínios e demais receitas provenientes de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente;
- III – Outras receitas que venham a ser legalmente destinadas ao custeio de atividades de valorização e promoção dos profissionais de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 22 de outubro de 2025

DAVI LOREDO FELIEPE
Vereador – Autor

VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marilândia, o “Dia Municipal do Profissional de Saúde”, a ser celebrado anualmente em 19 de setembro.

A propositura se fundamenta na necessidade imperativa de reconhecer e valorizar publicamente os milhares de homens e mulheres que, com dedicação e compromisso, atuam diariamente na promoção, prevenção e recuperação da saúde de nossa população. Estes profissionais, em suas diversas categorias – desde médicos, enfermeiros e agentes comunitários, até os técnicos de apoio e serviços gerais –, compõem a linha de frente de um dos serviços públicos mais essenciais: o Sistema Único de Saúde (SUS) e toda a rede privada.

Especialmente em contextos de crises sanitárias, a importância desses trabalhadores transcende a rotina, tornando-se pilar de sustentação da vida em comunidade. O ato de homenagear é, portanto, um dever cívico e moral do Poder Público Municipal.

Ao instituir o dia 19 de setembro, a Lei permite que o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada, promova ações específicas de valorização e bem-estar, como sessões solenes, palestras e premiações.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 22/10/2025 15:24

Checksum: **F737EEA6E7B62BA698FFD3787646197ED52A113153C126DE9CF0F34959C81557**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em 22/10/2025 15:52

Checksum: **127AD34B2FC48B8A2F7B917EBDCD8D63082AD312CB05A13AB6A4034ACB8E4770**

